

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



**endicon** *Desde 1975*  
ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ENDICON

## MENSAGEM INICIAL

Estimado (a) colaborador (a),

É com grande satisfação que entregamos a você o nosso Código de Ética e Conduta do Colaborador Endicon. Como a base de um de nossos valores de grande relevância a Ética e Integridade, nós sustentamos nossos comportamentos e/ou ações pelos padrões éticos e profissionais mais elevados, trabalhando de forma sustentável, garantindo a continuidade do nosso negócio, da sociedade e do meio ambiente.

Este Código tem por missão, justamente, nos orientar quanto ao relacionamento com colegas de trabalho, clientes e parceiros de negócios, com vistas a mantermos uma postura ética e íntegra em todas as situações.

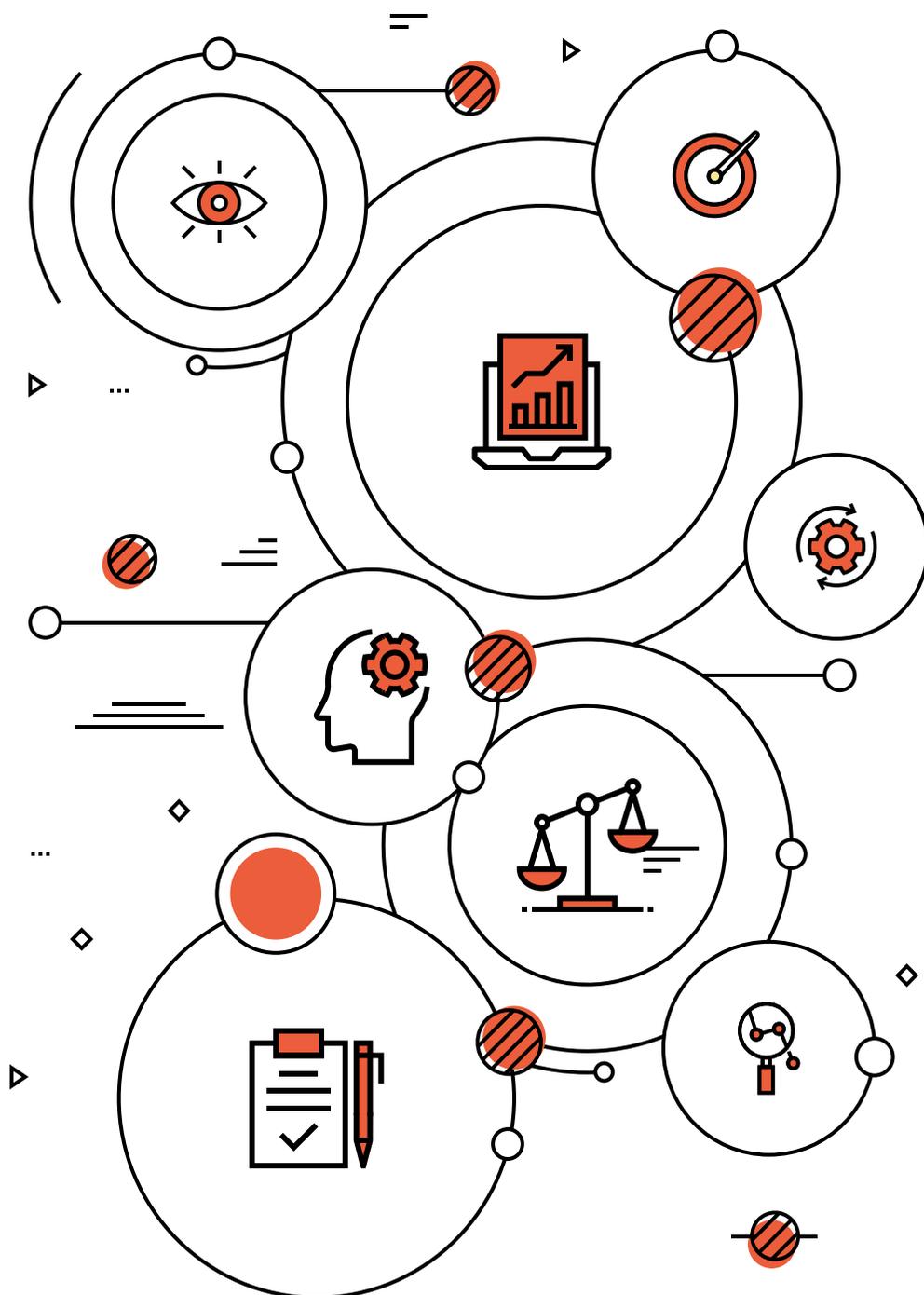
A nossa conduta moral e ética é muito importante para a Endicon, tanto que todos nós estamos recebendo este Código impresso, em mãos, independentemente de condição hierárquica, para que possamos consultá-lo a todo momento, bem como, podermos tirar dúvidas e tomar decisões baseadas em nossos valores corporativos.

Finalmente, nosso propósito é que você entenda com clareza os nossos princípios éticos e os compromissos de conduta, observando sempre os valores, com foco em nosso propósito de existência e desta forma, garantirmos a nossa visão de futuro que é ser o referencial na execução dos serviços prestados, buscando sempre novos negócios com segurança, ética, competitividade e rentabilidade, visando a excelência em nossos mercados de atuação.

Contamos com você!

*Corena Fraiha*

Vice-Presidente da Endicon



## MISSÃO

Oferecer serviços prestados com segurança, qualidade e custos competitivos com respeito ao meio ambiente e às legislações vigentes.



## VISÃO

Ser o referencial na execução dos serviços prestados, buscando sempre novos negócios com segurança, ética, competitividade e rentabilidade, visando a excelência nos mercados de atuação.



## VALORES

**Segurança:** valorizamos a vida em suas mais diversas dimensões e exigimos esse compromisso tanto da empresa como de cada um de seus colaboradores.

**Ética e Integridade:** agimos de forma correta e honesta, fortalecendo o respeito entre todos os seus colaboradores, parceiros de negócios, clientes, investidores e a comunidade em geral, sendo ética e transparente na comunicação preservando a integridade e a imagem da empresa.

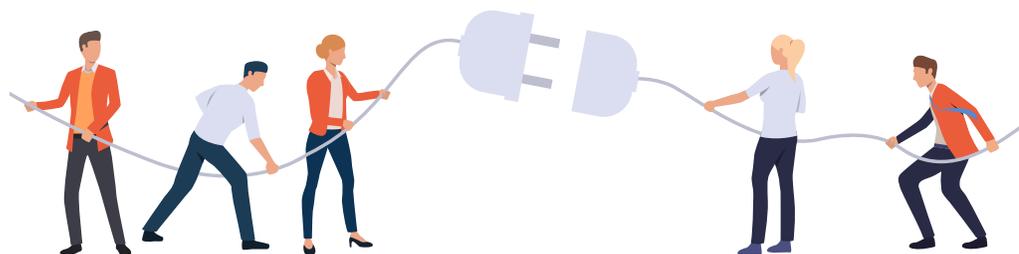
**Valorização e Respeito às pessoas:** valorizamos o ambiente para que as pessoas se sintam bem e estimuladas ao desenvolvimento, potencializando suas qualidades. Prezamos por relações de trabalho justas, dignas e que desafiem a criatividade e melhorem diariamente o engajamento dos colaboradores.

**Satisfação dos clientes:** somos sempre focados em nossos clientes e buscamos continuamente a melhoria de nossos serviços em nossos mercados de atuação.

**Inovação e competitividade:** buscamos introduzir novas tecnologias em nosso cotidiano, resultando em novos processos e serviços diferenciados com vistas a tornar nosso negócio competitivo, com serviços de elevado padrão e provendo soluções inteligentes visando facilitar a rotina de nossos clientes.

## INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da Endicon apresenta as regras indispensáveis que deverão direcionar o comportamento de cada colaborador, independentemente do nível hierárquico, na condução das atividades na Organização e no contexto global da sociedade. A Endicon pauta as suas ações de acordo com os padrões éticos e profissionais mais elevados e espera que todos os seus colaboradores ajam de maneira correta. A Empresa combate comportamentos antiéticos contrários a estes padrões, independente dos valores envolvidos ou gravidade da falta. Este Código, além de servir como uma “bússola” para a avaliação das nossas ações diárias, reforça o compromisso ético da Endicon nas relações com as diversas partes impactadas: colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos governamentais, comunidade, sociedade e acionistas. O colaborador deve ter pleno conhecimento deste Código, ficando claro que as situações de potencial conflito não contempladas neste instrumento serão submetidas ao Comitê de Ética, que tem a atribuição de esclarecer dúvidas, sentenciar conflitos e aprimorar o conteúdo do Código, a fim de que este permaneça adequado às transformações ocorridas nos âmbitos social e empresarial, contribuindo para formação e manutenção de relações baseadas no valor corporativo Ética e Integridade.



## ÍNDICE

1. PARTES IMPACTADAS	08
2. POLÍTICAS DE GESTÃO	09
3. CONFLITO DE INTERESSES	09
4. CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO	10
5. PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO	11
6. EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO	11
7. ENVOLVIMENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO	12
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL	12
9. RELACIONAMENTO NO TRABALHO	12
10. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	13
11. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	13
12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	14
13. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	15
14. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	15
15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	16
16. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA ENDICON	17
17. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CORPORATIVOS E RECURSOS FINANCEIROS DA ENDICON	18
18. VESTIMENTA E IMAGEM	18
19. CANAL DE COMUNICAÇÃO	19
20. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO	19
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	20



## 1 - PARTES IMPACTADAS

**Colaboradores:** empregados da Endicon em todos os níveis hierárquicos.

**Clientes:** pessoas físicas ou jurídicas a quem a Endicon presta os seus serviços.

**Fornecedores:** todos os participantes da cadeia de suprimentos da Endicon, tais como: supridores de materiais, de equipamentos e de serviços que integram os processos de negócios da Companhia.

**Comunidade:** habitantes da área de atuação da Endicon.

**Sociedade:** habitantes da área de atuação da Endicon, bem como organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

**Órgãos Governamentais:** Instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.

**Acionistas:** investidores da Endicon.



## 2 - POLÍTICAS DE GESTÃO

### 2.1 Política de Recrutamento e Seleção

A Endicon orienta seu processo de Recrutamento e Seleção dentro dos critérios de probidade, isenção e transparência, com o objetivo de suprir as vagas existentes na Empresa por meio da identificação, atração, desenvolvimento e retenção dos melhores talentos.

### 2.2 Política de Gestão da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional

A Endicon se preocupa com a integridade física, psíquica e o bem-estar dos colaboradores, embasada pelo seu valor corporativo 'Segurança' estimula o esforço de cada um na prevenção de lesões, acidentes, prevenção da poluição e problemas de saúde relacionados ao trabalho, obtendo a segurança das pessoas, respeito ao Meio Ambiente e respeito às legislações vigentes.

### 2.3 Política de Segurança da Informação

É de propriedade da Endicon toda informação gerada, armazenada, processada, administrada ou confiada a ela, portanto, é dever de todo colaborador proteger os ativos de informação visando garantir a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.



## 3 - CONFLITOS DE INTERESSES

### 3.1 Atividade fora da Endicon

O colaborador somente poderá exercer outra atividade desde que não haja conflito com os negócios e interesses da Endicon, nem incompatibilidade de horário e/ou prejuízo ao seu desempenho na Companhia. O colaborador deve informar ao seu superior imediato o exercício de qualquer atividade externa ou a sua pretensão em fazê-lo, esclarecendo sua natureza e extensão, a fim de verificar eventual conflito de interesses com os negócios da Endicon.

### 3.2 Dedicção exclusiva

Diretores e gerentes se comprometem a ter dedicação exclusiva a Endicon, sendo-lhes vedado assumir atividades profissionais fora da Companhia.

### 3.3 Relação de Parentesco

A contratação de parentes será tratada como exceção, sempre considerando a necessidade de pessoal operacional ou restrições de mercado, devendo ainda ser autorizada pela Diretoria. Colaboradores que possuam parentesco ou relação íntima entre si, não poderão estar ligados por relação de subordinação e estarão, inclusive, impedidos de desempenhar atividades correlacionadas, na mesma gerência ou entre gerências. O colaborador que possuir parentesco ou relação íntima com fornecedores ou partes interessadas não poderá firmar contratos, nem participar de relação comercial com estes, em nome da Endicon.

### 3.4 Aceitação de Brindes e Presentes

Os colaboradores da Endicon não devem oferecer nem aceitar presentes, gratificações, dinheiro ou favores a quaisquer das partes interessadas, podendo receber apenas os brindes e presentes promocionais que possuam valor comercial pouco significativo (canetas, agendas, calendários e outros). A participação de colaboradores em eventos ofertados por fornecedores, a exemplo de lançamento de novos produtos e/ou serviços, palestras, seminários, treinamentos, dentre outros, será custeada integralmente pela Endicon, por intermédio da Gerência de Gente e Gestão, de acordo com o interesse e conveniência da Empresa.

### 3.5 Comercialização

Nenhum colaborador poderá comercializar produtos e serviços não relacionados à atividade da Endicon, nem valores e/ou facilidades com outro colaborador, fornecedor ou visitante, dentro ou fora das dependências da Empresa.



## 4 - CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO

**4.1** A Endicon abdica todos os níveis e formas de favorecimento, corrupção, propina, extorsão, quer seja por ações ou omissões que gerem vantagens indevidas ou situações irregulares a quaisquer das partes interessadas.

**4.2** A Endicon considera como prática inaceitável a adulteração de documentos ou qualquer outro tipo de registro, utilização de informações falsas, bem como a manipulação de resultados da Empresa, visando beneficiamento próprio, de terceiros ou ainda com o objetivo de levar a interpretação incorreta ou tendenciosa e, à vista disso, a tomada de decisão equivocada.

**4.3** A Endicon reprime atos de destruição de documentos e registros, em desacordo com as normas e práticas de preservação e arquivo da Empresa, que visem ocultar ações suspeitas de irregularidade, fraudes ou desvios de conduta, dificultando eventuais investigações e sindicâncias.



## 5 - PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

**5.1** A Endicon repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio em decorrência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político.

**5.2** A Endicon, nas suas relações trabalhistas, não utiliza mão-de-obra infantil, trabalho forçado ou escravo e nem permite que seus fornecedores e demais parceiros de negócios o façam.

**5.3** A Endicon não compra materiais provenientes da exploração direta ou indireta de trabalho infantil, forçado ou escravo, nem confeccionados a partir de matéria prima procedente da exploração ilegal de áreas de proteção ambiental.



## 6 - EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO

**6.1** A Endicon valoriza o desenvolvimento profissional e a formação adequada de seu principal ativo – as pessoas - mantendo programas de capacitação que contribuem para o alcance dos objetivos organizacionais e elevam a empregabilidade dos seus colaboradores, além de estimular, por intermédio dos gestores, a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho da atividade.

**6.2** O colaborador deve possuir os pré-requisitos necessários para exercer suas atividades, sendo considerada responsabilidade recíproca – Endicon e colaborador - a aquisição de conhecimento, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

**6.3** A Endicon, embasada no valor 'Respeito e Valorização das Pessoas', busca identificar e reconhecer os colaboradores que se destacam pelo bom desempenho. A Empresa estimula a prática do feedback, realizado como ferramenta de orientação, melhoria do desempenho e desenvolvimento da competência interpessoal dos seus colaboradores.

**6.4** Eventuais erros involuntários devem ser tratados pelo gestor imediato com compreensão e orientação, entretanto, as falhas decorrentes de negligência, imprudência, imperícia e erros intencionais serão investigados e coibidos com rigor.



## 7 - ENVOLVIMENTO POLÍTICO PARTIDÁRIO

**7.1** A Endicon adota postura isenta e neutra em relação a candidatos e partidos políticos, não permitindo a prática de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas suas dependências, nem a associação da sua imagem a atividades político-partidárias.



## 8 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

**8.1** A Endicon respeita os direitos autorais e de propriedade industrial, combatendo o uso ou a disseminação não autorizada de quaisquer materiais ou sistemas produzidos por terceiros.

**8.2** As invenções ou melhorias de processo associadas ao contrato de trabalho, além dos desenvolvimentos ou aperfeiçoamentos de softwares ou sistemas que tenham sido realizados utilizando recursos, informações, materiais, instalações ou equipamentos da Empresa são de propriedade exclusiva da Endicon.

**8.3** O colaborador é responsável pela preservação da propriedade intelectual da Endicon e de terceiros, nos termos da legislação vigente.

**8.4** Cada gestor deve adotar todas as medidas possíveis e legais para proteger a propriedade intelectual, através de registro nos órgãos competentes.



## 9 - RELACIONAMENTO NO TRABALHO

**9.1** O relacionamento no trabalho deve ser pautado pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo entre colaboradores e demais partes envolvidas, tanto nos relacionamentos internos quanto externos.

**9.2** A busca de conciliação entre os interesses da Endicon e os objetivos pessoais do colaborador deve ocorrer sempre por meio do diálogo, na relação direta do gestor imediato com o colaborador.

**9.3** A Endicon valoriza a manutenção de um ambiente de trabalho amistoso e saudável, que favoreça o desenvolvimento das atividades, o bom desempenho individual e a satisfação dos colaboradores.

**9.4** O colaborador no desempenho das suas atividades não deve praticar ou compactuar com atos que beneficiem a si próprio, a outro colaborador ou a um terceiro com o qual tenha parentesco ou relação íntima.



## 10 - RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

**10.1** O compromisso com a satisfação do cliente deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam às suas necessidades, de acordo com os objetivos estratégicos da Endicon.

**10.2** O colaborador deve atender aos clientes com cortesia, presteza e eficiência, oferecendo informações precisas e transparentes dos serviços que estão sendo realizados, não devendo dispensar tratamento preferencial a um cliente por relação de parentesco, amizade ou ainda, por critérios pessoais que não estejam em acordo com as normas e os objetivos da Endicon.

**10.3** Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente, esta deve ser encaminhada à área competente para análise e resposta dentro do prazo adequado.



## 11 - RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

**11.1** A ENDICON busca o fortalecimento da sua imagem e reputação estabelecendo um diálogo permanente com seus clientes, comunidade e demais públicos com os quais se relaciona externamente através dos meios de comunicação, que representam uma importante ferramenta de divulgação de notícias e fatos sobre a Empresa.

**11.2** O relacionamento da Endicon com a Imprensa se baseia na confiança, respeito mútuo, ética e profissionalismo. A divulgação de informações da Endicon para o público externo é de inteira responsabilidade da Diretoria, Gerência de Gente e Gestão e Gerência Regional.

**11.3** Nenhum colaborador está autorizado a falar diretamente com meios de comunicação, em nome da Endicon, sem autorização prévia da Diretoria, Gerência de Gente e Gestão e Gerência Regional.

**11.4** O colaborador convidado a proferir discurso, palestra, publicar artigo ou trabalho acadêmico que contenha tópico relacionado a Endicon, deverá submeter previamente o material à Gerência de Gente e Gestão para análise e aprovação junto à Diretoria e Vice-Presidência.

**11.5** O colaborador que identificar alguma situação de risco ou nãoconformidade que aparentemente possa gerar repercussão negativa na sociedade e consequente dano à imagem e reputação da Endicon, deverá informar imediatamente à Diretoria, Gerência de Gente e Gestão e Gerência Regional, para que esta tomem as medidas cabíveis.



## 12 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

**12.1** A relação comercial entre a Endicon e seus fornecedores deve contemplar os interesses das partes envolvidas, não sendo admitidas práticas de favorecimento, vantagens indevidas ou concorrência desleal. **12.2** A contratação de fornecedores será conduzida pela Gerência Administrativa, na área de Suprimentos e Logística e deve sempre se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Endicon, obedecendo processos pré-definidos, como a cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício para a Empresa.

**12.3** Os compradores da Endicon devem seguir as normas e procedimentos da Empresa, observando os critérios técnicos definidos pela área requisitante, privilegiando sempre a melhor proposta, dentro dos padrões éticos de conduta esperada.

**12.4** A Endicon, nas transações comerciais com os seus fornecedores, espera do colaborador uma conduta isenta e transparente, portanto, é vedado negociar a compra de bens ou serviços ou formalizar contratos em nome da Empresa, bem como realizar o recebimento ou o aceite do serviço ou material com pessoas físicas ou jurídicas (acionistas, diretores, prepostos ou empregados do fornecedor) com as quais tenha parentesco ou relação íntima. O colaborador ao se deparar com esta situação deve informar ao seu gestor imediato, para que este designe outra pessoa para conduzir o processo.

**12.5** O colaborador, ao realizar transação comercial particular com fornecedor da Endicon, não poderá se beneficiar do seu cargo ou posição na Empresa para obter vantagens para si ou para outrem.



## 13 - RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

**13.1** O colaborador, ao defender os interesses da Endicon perante órgãos públicos, deve observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os seus contatos, no estrito cumprimento das normas e procedimentos da Empresa, bem como respeitar às leis e normas vigentes.

**13.2** O colaborador, ao representar a Endicon, deve abster-se de manifestar opinião sobre ações ou omissões de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

**13.3** Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício pode ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta federal, estadual ou municipal, em troca de vantagens.

**13.4** Nas transações com órgãos governamentais, o colaborador deverá observar sempre o cuidado de conhecer previamente as questões legais específicas, buscando orientação da área Jurídica sempre que necessário.



## 14 - SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

**14.1** A Endicon promove uma política ativa de segurança no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente. As leis e normas referentes à segurança de instalações e do trabalho devem ser rigorosamente observadas. As decisões tomadas na Empresa devem considerar os riscos à segurança e ao meio ambiente.

**14.2** O colaborador é responsável pela sua própria segurança e dos demais colaboradores no seu local de trabalho, dos clientes e da comunidade onde a Endicon opera, sendo a prevenção dos riscos de trabalho uma condição intrínseca ao desenvolvimento de qualquer atividade.

**14.3** O manuseio de qualquer instrumento, ferramenta ou equipamento deve ser feito com pleno conhecimento do seu uso operacional e legal, a fim de evitar qualquer dano pessoal e/ou a Endicon.

**14.4** A Endicon orienta e exige do seu colaborador, o cumprimento de sua Política de Gestão da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional.

**14.5** Nenhuma situação de emergência/urgência justifica o não cumprimento das normas de segurança, colocando em risco as pessoas ou o patrimônio da Endicon.

**14.6** A Endicon fornece equipamentos de proteção individual e coletiva adequados ao risco, para todos os colaboradores que deles necessitem para o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as tarefas a serem realizadas.

**14.7** A não utilização dos equipamentos de proteção e a não observância das normas de segurança do trabalho são consideradas como falta grave e o colaborador infrator estará sujeito às penalidades previstas em lei, que podem ir da advertência à dispensa por justa causa.



## 15 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**15.1** Nenhum colaborador deve utilizar, em benefício próprio ou de outrem, quaisquer informações relativas a Endicon, obtidas por si mesmo ou por terceiros, ainda que tenham passado, sem permissão, para o domínio público.

**15.2** Nas discussões públicas ou em conversas informais, nenhum colaborador pode divulgar informações restritas ou confidenciais da Endicon a outros colaboradores ou a terceiros, exceto, quando devidamente autorizado pela Diretoria.

**15.3** A reprodução, retenção ou supressão indevida de informações ou documentos confiados à guarda do colaborador sujeitará à aplicação de medidas disciplinares e/ou judiciais ao mesmo.

**15.4** A retirada de documentos ou de suas cópias das dependências da Endicon, sem o consentimento prévio do gestor imediato, será tratada como desvio destas informações e o colaborador estará sujeito à sanções disciplinares.

**15.5** A utilização dos equipamentos e sistemas de informática da Endicon, dentro ou fora de suas dependências, deve estar relacionada exclusivamente ao desempenho das atividades profissionais na Empresa.

**15.6** É proibido o uso do sistema de internet, correio eletrônico, skype ou qualquer outro meio de comunicação da Endicon para o envio ou recepção de mensagens com conteúdo de discriminação, assédio, racismo, pornografia, pedofilia, material obsceno, correntes, entretenimento (arquivos de vídeo, jogos, sons e afins) ou solicitações comerciais que, de qualquer outra forma, infrinja o presente Código de Ética e Conduta. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da Endicon, cabendo à mesma o direito de verificação e utilização, podendo divulgar o seu conteúdo em caso de litígio ou investigação legal.

**15.7** Nenhum colaborador poderá utilizar-se da rede corporativa da Endicon para repassar informação estratégica e/ou de caráter sigiloso da Empresa, exceto, com autorização específica do Gerente da área. **15.8** Não é permitido causar nem compactuar com violações da segurança ou interrupção da comunicação em rede, evitar a identificação do usuário ou a segurança de qualquer computador, rede de computadores, aplicativo ou outra tecnologia.

**15.9** As senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos são de uso pessoal e restrito de cada colaborador, não sendo permitido que sejam reveladas ou utilizadas por terceiros, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

**15.10** No encerramento do vínculo empregatício, toda informação reservada e confidencial, contida em documentos e em arquivos (cd's, pen drives, computadores e outros) deve ser mantida na Endicon. Os documentos, mesmo na forma de fotocópias, que estiverem de posse do colaborador devem ser devolvidos ao seu gestor imediato, ficando proibido o uso para quaisquer fins, exceto, eventualmente, se houver aprovação expressa da Diretoria da Endicon.



## 16 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA ENDICON

**16.1** Os ativos da Endicon, tais como: veículos, equipamentos, instalações, sistemas, telefonia, marca, informações, tecnologias, serviços contratados, recursos financeiros e créditos devem ser utilizados exclusivamente para a realização de atividades que atendam aos interesses da Empresa, conforme as normas internas.

**16.2** É proibido modificar as características originais dos bens da Endicon, bem como, colar adesivos ou objetos em computadores, mesas, veículos, dentre outros.

**16.3** Compras, vendas, baixas ou alienações devem ser realizadas de acordo com as normas internas. O colaborador não deve desfazer-se de bens da Endicon sem aprovação prévia da Diretoria.

**16.4** A retirada de bens patrimoniais da Endicon das suas dependências ou uso de seus serviços devem ser feitos sempre mediante autorização prévia do gestor responsável.

**16.5** Casos suspeitos de fraude, roubo ou outra forma de desvio de conduta, devem ser imediatamente comunicados ao gestor imediato ou através do Canal de Comunicação - Conte com a Endicon (OUVIDORIA), para que sejam tomadas as providências cabíveis pelas áreas competentes.

**16.6** O colaborador será responsabilizado pelo mau uso de equipamentos e/ ou outros bens patrimoniais da Endicon, podendo arcar com o ônus desta má utilização.

**16.7** O colaborador, em suas ações dentro e fora da Endicon, tem o dever de preservar todos os ativos da Empresa, protegendo-os contra uso indevido.



## 17 - UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CORPORATIVOS E RECURSOS FINANCEIROS DA ENDICON

**17.1** Os benefícios corporativos oferecidos pela Endicon, tais como: assistência médica e odontológica, vale-transporte e reembolso de benefícios, devem ser utilizados pelo colaborador de acordo com os critérios estabelecidos pela Empresa.

**17.2** Não é permitido utilizar ou negociar com os recursos financeiros da Endicon visando obter vantagem para si ou para outrem.

**17.3** Os colaboradores devem garantir que as operações comerciais e financeiras sejam idôneas.

**17.4** A prestação de contas referente à despesas autorizadas (Solicitação de Adiantamento de Viagem (SAV), reembolso de despesas, fundo rotativo, caixa menor e outros), a serviço da Endicon, deve ser precisa e comprovada com notas fiscais e recibos dentro do prazo estabelecido na norma interna vigente.



## 18 - VESTIMENTA E IMAGEM

**18.1** O colaborador deve zelar pela imagem da Endicon evitando comportamento indevido em público especialmente quando estiver usando uma peça de vestuário ou veículo com logomarca da Endicon.

**18.2** O colaborador deve apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado e nos casos exigidos utilizar uniforme. Não será permitida a utilização de saias curtas, blusas curtas, decotes, roupas transparentes, shorts, bermudas e camisetas regatas no desempenho das atividades da Empresa.

**18.3** Não é permitida a utilização por parte dos colaboradores, no local de trabalho, de camisetas, bonés, bottons e outros objetos similares, alusivos a partidos políticos, agremiações, clubes, indicatos e outros.

**18.4** A Endicon considera falta grave o exercício de atividades sob o efeito de bebida alcoólica ou drogas ilegais, explicitando que tal prática, além de afetar o desempenho profissional e o ambiente de trabalho, prejudica a imagem da Empresa. Relevante reforçar que o colaborador deverá Cumprir com os termos do procedimento do Programa de conscientização contra o uso de álcool e drogas.



## 19 - CANAL DE COMUNICAÇÃO

No intuito de garantir a aderência à ética, a ENDICON mantém um Canal de Comunicação – Conte com a Endicon (OUVIDORIA), confidencial, isento, rápido e seguro, que pode ser utilizado por colaboradores e prestadores de serviços para relatar sugestões, críticas, reclamações, ou denúncias sobre situações aparentemente inadequadas que representem transgressões ao Código de Ética e Conduta.

O canal está disponível e pode ser acessado através do e-mail: [faleconosco@endicon.com.br](mailto:faleconosco@endicon.com.br)



## 20 - INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO

**20.1** A Endicon constituiu um Comitê de Ética, responsável pela concretização do valor institucional de 'Ética e Integridade', através da guarda, disseminação e da aplicação dos princípios contidos no Código de Ética e Conduta da Empresa. A este Comitê cabe a análise dos casos graves de desvio de conduta registrados e/ou apurados pela área competente; a indicação de melhoria nos processos e controles internos; a recomendação de aplicação das sanções disciplinares de acordo com a gravidade das transgressões identificadas e apuradas, bem como a atualização do presente Código, quando necessário.

**20.2** Os casos não previstos neste Código serão tratados pelo Comitê de Ética.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética e Conduta representa princípios básicos que norteiam as relações éticas dentro da Endicon. A Endicon espera que todos os colaboradores sigam as recomendações nele contidas evitando a necessidade da aplicação de penalidades. A Endicon não admitirá que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Código, sofram qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação. Havendo descumprimento das determinações deste Código, o colaborador deve encaminhá-lo ao seu gestor imediato, utilizar Canal de Comunicação – Conte com a Endicon (OUVIDORIA), ou se preferir pode fazê-lo diretamente à sua Diretoria, Gerência de Gente e Gestão ou à área Jurídica da Endicon.

Este Código será revisado periodicamente, visando mantê-lo atualizado com as políticas da Empresa. Sugestões serão sempre muito bem-vindas.

Cordialmente,

*Lorena Fraiha*

Vice-Presidente da Endicon



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ENDICON

Eu,.....  
portador da CTPS nº.....,  
Série....., colaborador da Empresa Endicon  
Engenharia LTDA, declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento  
da existência do Código de Ética e Conduta da Endicon, o qual recebi,  
li, entendi e mantenho em meu poder, comprometendo-me a cumpri-lo  
integralmente, sem restrições.

Estou ciente do padrão ético e de conduta exigido pelo Código de Ética  
e Conduta da Endicon, que passa a integrar meu Contrato Individual de  
Trabalho.

Estou ciente de que a partir desta data, a não observância ao Código de  
Ética e Conduta da Endicon poderá caracterizar falta disciplinar e estarei  
sujeito à aplicação de penalidades.

.....  
Assinatura

Nome: .....

Cargo:.....

Matrícula:.....

...../...../.....  
Data



91 3202-4000

[www.endicon.com.br](http://www.endicon.com.br)

Rua Oliveira Belo, 216.  
Umarizal, Belém-Pará